



Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO n. 008 de 06 de Março de 2023

EMENTA: “Decretar por 180 (cento e oitenta) a situação de anormalidade, caracterizada como “Situação de Emergência” no Município de Brejão e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º da Lei Federal 12.608/2012, e da Portaria nº 260/2022, datado de 02/02/2022 e alterada pela Portaria 3.646/2022, datado de 20/012/2022 ambas do MIDR.

CONSIDERANDO, que devido à má distribuição pluviométrica prejudicaram ainda mais as comunidades rurais e as entidades ligadas ao setor agropecuário constataam, até a presente data, com relação à maioria das culturas do município, que as perdas tanto na agricultura como na agropecuária foram majoradas e ainda não recuperadas;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliação e, sobretudo continuidade do abastecimento de água potável à população afetada pela estiagem, especialmente na zona rural do município;

CONSIDERANDO, a necessidade de auxílio dos programas de combate à estiagem, promovidos pelo Governo do estado de Pernambuco, Governo Municipal e Órgãos Federais;

CONSIDERANDO, que é dever do Estado, nele incluído o Município, zelar pelo interesse social e econômico visando à manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à produção nelas incluído o setor agropecuário;

DECRETA:

Assinatura






Governo Municipal de Brejão

Art. 1º - Fica decretada a situação anormal nas áreas do Município de Brejão/PE, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** por estiagem, em razão da necessidade de auxílio dos programas de combate à estiagem, promovidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, Governo Municipal e Órgãos Federais, em favorecimento especial às comunidades rurais que não são beneficiadas por sistema de abastecimento de água potável, ficando à mercê da oferta via “carros-pipas” através do Programa Operação Seca.

Art. 2º - A presente decretação dá-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estando a presente situação anormal devidamente classificada e codificada como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme Portaria nº. 260 de 02 de Fevereiro de 2022 datado de 02/02/2022 e alterada pela Portaria 3.646/2022, datado de 20/012/2022 ambas do MIDR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão-PE, 06 de Março de 2023.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal de Brejão

